



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI Nº 19/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA A COBRANÇA DE TARIFAS DE ALUGUEL POR HORA DO GINÁSIO DE ESPORTES GERMANO KADENA DE ASSUMPÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a cobrar tarifas de aluguel por hora, para a utilização do Ginásio de Esportes Germano Kadena de Assumpção por terceiros.

§ 1º As dependências do Ginásio poderão ser utilizadas por pessoas físicas ou jurídicas, para a prática de atividades esportivas, educacionais, culturais ou benficiais, sendo vedada a utilização para a promoção de eventos que demandem a utilização de som em volume elevado, em virtude da ausência de isolamento acústico.

§ 2º Os interessados na utilização do Ginásio deverão requerê-lo junto à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data pretendida, devendo informar os dados completos do requerente, qual a finalidade e o tempo de uso.

§ 3º O pedido será indeferido caso a destinação seja fim não autorizado nesta Lei e, caso deferido, será informado o valor total a ser pago, de forma adiantada, junto à Tesouraria Municipal.

§ 4º Somente será viabilizada a utilização do Ginásio mediante a apresentação da guia de recolhimento do aluguel devidamente quitada.

§ 5º A liberação do Ginásio para utilização poderá se dar em até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao início do evento e a sua entrega, nas mesmas condições em que foi recebido, deverá se dar em até 12h (doze horas) após o término de sua utilização.

Art. 2º Os valores a serem cobrados para utilização do Ginásio de Esportes Germano Kadena de Assumpção são os seguintes:

Horário diurno - valor por hora	R\$ 12,00
Horário noturno - valor por hora	R\$ 35,00

§ 1º O Executivo Municipal atualizará anualmente os respectivos valores através de Decreto, com aplicação dos mesmos índices utilizados para reajustar os tributos municipais.

§ 2º No caso da utilização do Ginásio por entidades sem fins lucrativos ou para fins benficiais, o valor da locação poderá ser reduzido pela metade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

Art. 3º. Além do valor estabelecido no artigo anterior, poderão ser cobrados resarcimentos por danos materiais que decorrentes do mau uso das dependências do Ginásio.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a vistoria e fiscalização pelo uso do Ginásio por terceiros, podendo determinar a suspensão imediata da atividade caso constata qualquer irregularidade na sua realização, dentre elas destinação diversa da autorizada ou dano ao patrimônio.

§ 2º O cometimento de irregularidades na utilização do Ginásio por terceiros, possibilita à Secretaria Municipal de Saúde que indefira pedidos futuros de locação aos faltosos.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DOELER,
Prefeito Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretaria Municipal Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador Municipal.

Deisy Doeler,
Secretaria Municipal da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 19/2018.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 19, de 05 de março de 2018 que “AUTORIZA A COBRANÇA DE TARIFAS DE ALUGUEL POR HORA DO GINÁSIO DE ESPORTES GERMANO KADENA DE ASSUMPÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justifica-se esta solicitação, tendo em vista que até a presente não existe qualquer regulamentação no que diz respeito ao uso das dependências do Ginásio de Esportes Germano Kadena de Assumpção, por terceiros, muito embora haja demanda.

Este Ginásio de Esportes está localizado no Bairro Maturino Bello, em anexo ao prédio da Secretaria Municipal da Saúde e vem sendo utilizado para atividades dos usuários dos serviços de saúde e assistência social do Município, entretanto, as atividades das Secretarias não absorvem a totalidade dos horários disponíveis, podendo ser destinado para uso de terceiro, sendo necessário que essa utilização seja devidamente organizada e disciplinada pelo Poder Público.

Solicitamos, por fim, a compreensão dos integrantes deste Poder quanto a brevidade na tramitação do projeto, e desde já colocamos à disposição a Secretaria Municipal de Administração à disposição para prestar eventuais esclarecimentos, ratificando, por fim, a importância da aprovação do projeto por Vossas Excelências.

VICTOR DOELER,

Prefeito Municipal.